MODELO DE PETIÇÃO

EXECUÇÃO. MULTA POR DIFICULTAR REALIZAÇÃO DA PENHORA. PETIÇÃO

**Rénan Kfuri Lopes**

Exmo. Sr. Juiz de Direito da ... Vara Cível da Comarca de ...

execução n. …

(nome), exequente, por seu advogado *in fine* assinado, nos autos da execução epigrafada promovida em face de …, executado, vem, respeitosamente, aduzir e requerer o que se segue:

1**.**  *Ab ovo*, constata-se que o executado foi citado nos autos do processo de execução para o pagamento da quantia de R$... , correspondente ao cheque ..., emitido por ele para pagamento de sua dívida com o exequente.

2. Posteriormente, após findado o prazo legal concedido para pagamento da dívida conforme evidente no Id..., foi dado seguimento legal aos atos executórios através do sistema de SISJBAJUD, no entanto, restou infrutífera a constrição de valores encontrados em ativos de titularidade do executado (Id...).

3. Intentando alcançar bens passíveis a penhora foi feita pesquisa no sistema RENAJUD, em que foi localizado um veículo de sua propriedade, qual seja ... (Id...)

4. Outrossim, no mandado de citação e penhora acostado ao Id ..., o Sr. Oficial de Justiça certificou que não logrou êxito na localização do veículo, que de acordo com o executado teria sido vendido.

5. Note-se que não foi apresentada qualquer prova nesse sentido e sequer declinado o nome do suposto comprador; além do mais, o referido veículo ainda se encontra registrado em nome do executado.

6. Delineado tal panorama, evidenciam-se as hipóteses previstas no art. 774, incisos III e V do CPC, sendo evidente que a conduta do executado, obstaculiza a concretização da penhora.

CPC, art. 774. Considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que:

III - dificulta ou embaraça a realização da penhora;

V - intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.

7. A regra objetiva coibir condutas que tentam impedir a regular tramitação da execução e a consequente satisfação do crédito, coadunando-se, ainda, ao dever de cooperação e lealdade das partes no processo, prevista na norma do artigo 6º do CPC.

8. Diante o exposto, torna-se imperioso que o d. Juízo, valendo-se do art. 773 do CPC[[1]](#footnote-1), determine medidas necessárias ao cumprimento da diligência, ordenando a entrega do veículo... para que seja precedido o laudo de avaliação.

9. Em arremate, visando penalizar o executado e coibir novas práticas atentatórias a dignidade da justiça e a boa fé processual, a aplicação da multa prevista no parágrafo único do art. 774 do CPC é à medida que se impõe.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material.

10. Neste mesmo sentido é decidido pelo TRBIUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE RESSARCIMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA - AUSÊNCIA DE FATOS NOVOS - IMPOSSIBILIDADE - PRECLUSÃO PRO JUDICATO - ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA - MULTA - IMPOSIÇÃO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - NÃO CONFIGURADA - DECOTE - JUSTIÇA GRATUITA - PESSOA FÍSICA - PAGAMENTO DO PREPARO RECURSAL - ATO INCOMPATÍVEL - INDEFERIMENTO.  
- Não pode o magistrado reapreciar matéria já decidida, se não há fatos novos, porque se opera, nesta hipótese, a preclusão consumativa pro judicato.  
- Nos termos do artigo 774, incisos III, do CPC/15, considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que dificulta ou embaraça a realização da penhora, o que ocorreu no caso dos autos.  
- Para a configuração da litigância de má-fé da parte, é imprescindível que reste satisfatoriamente comprovado nos autos que a sua conduta se enquadra em alguma das hipóteses previstas nos incisos do art. 80 do CPC/2015. Assim, se não restaram configuradas tais hipóteses, deve ser decotada a multa por litigância de má-fé.  
- O fato de a agravante ter efetuado o pagamento do preparo recursal constitui ato incompatível com a pretensão da gratuidade da justiça, bem como ao alegado estado de miserabilidade, o que impõe o indeferimento da benesse.  (TJMG -  Agravo de Instrumento-Cv  1.0000.20.576333-7/001, Relator(a): Des.(a) José Eustáquio Lucas Pereira , 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 23/02/2021, publicação da súmula em 23/02/2021)

\*\*\*

PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. SISTEMA RENAJUD. BLOQUEIO DE VEÍCULO. EXECUTADO. RECUSA EM FORNECER O ENDEREÇO PARA A LOCALIZAÇÃO DO BEM. ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA. CONFIGURAÇÃO. MULTA. ARTIGO 774, INCISOS III E V DO CPC/15. CABIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.  
1. Nos termos do que estabelece a norma do artigo 774, incisos III e V do CPC/15, considera-se atentatória à dignidade da justiça a conduta comissiva ou omissiva do executado que dificulta ou embaraça a realização da penhora e, intimado, não indica ao juiz quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e os respectivos valores, nem exibe prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus.  
2. Em tais hipóteses, o juiz fixará multa em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do débito em execução, a qual será revertida em proveito do exequente, exigível nos próprios autos do processo.  
3. Caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça, com evidente embaraço à concretização da penhora, a conduta do executado que se recusa a informar a localização do veículo objeto de bloqueio no sistema RENAJUD.  (TJMG -  Agravo de Instrumento-Cv  1.0710.17.003264-7/001, Relator(a): Des.(a) Cabral da Silva , 10ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 23/04/2019, publicação da súmula em 03/05/2019)

11***. Ex positis***, o exequente requer:

a) seja determinada medidas necessárias da diligência, ordenando a entrega do veículo... para que seja precedido o laudo de avaliação e o exequente dê andamento aos procedimentos executórios.

b) seja fixada multa no percentual de 20% sobre o valor atualizado do débito em execução, a qual deverá ser revertida em proveito no exequente e posteriormente depositada em sua conta ... para levantamento do valor.

P. deferimento.

(Local e data)

(Assinatura e OAB do Advogado)

1. CPC, art. 773. O juiz poderá, de ofício ou a requerimento, determinar as medidas necessárias ao cumprimento da ordem de entrega de documentos e dados. [↑](#footnote-ref-1)